



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 070/2020

Aos João dias de Agosto do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora **DISKMED PÁDUA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, neste ato representada pelo seu representante legal **Paulo Sérgio Tavares Diogo**, **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, neste ato representada pelo seu representante legal **Marcelo da Costa Martins** classificada no Pregão Presencial n.º 070/2020, processo n.º 2228/2020, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 31/07/2020, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- OBJETO:

1.1-A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MARCA, GENÉRICO, SIMILAR E MANIPULADO), PERFUMARIA E COSMÉTICOS, PARA ATENDIMENTO ANUAL DA DEMANDA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 – A entrega será na Rua Deputado Bernardes Neto, n.º 89, Bairro Parque Barcelos - Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, na Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.3 – Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo.

2.4 - O prazo de entrega dos produtos será no máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

2.4.1 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei federal de 8.666/93, devidamente autuado em processo.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty



do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 070/2020, Processo n.º 2228/2020, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) quando caracterizado o interesse público.

6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

6.1 – Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

6.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7-OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;



7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.


9.10- A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 03 de Agosto de 2020.



Prefeito Municipal


BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
Marcelo da Costa Martins


DISKMED PÁDUA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Paulo Sérgio Tavares Diogo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3343 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 04/08/20

RUBRICA E MATRÍCULA

Marcelo da Costa Martins
Representante Comercial
CPF: 966.436.687-00
Biohosp Produtos Hospitalares S/A



ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PMPA * Fls.	50
PROCESSO N.º	2228 / 20
RUBRICA	
MAT. N.º	

Roberta P. Boes Gilsom
Agente Administrativo
Mat. 1627101

TERMO REFERÊNCIA

I. OBJETO:

Aquisição de medicamentos de marca, genérico, similar, manipulado e perfumaria/cosméticos para atendimento anual da demanda judicial e extrajudicial referente ao período de até 12 meses.

II. JUSTIFICATIVA:

Considerando que os medicamentos constantes nesse anexo são de suma importância e que a falta dos mesmos pode acarretar além do agravo nas patologias, ônus ao município pela falta de cumprimento de prazos processuais perante a justiça. Considerando ainda a crise atual gerada pela Pandemia do COVID-19, solicito que seja avaliada a possibilidade do Pregão Eletrônico, para que tenhamos maiores oportunidades e êxito nas aquisições.

Ressalto que em contato com alguns laboratórios e distribuidores, foi informado que só haveria a possibilidade de participação dessa forma. Nessas aquisições os laboratórios têm a obrigatoriedade de aplicar o Coeficiente de Adequações de Preços (CAP) aos medicamentos provenientes de demandas judiciais, sendo um valor fixado, independente de licitação.

Com o propósito de buscar informações sobre o assunto e amparo legal para essas aquisições, a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), subsidiada por estudos realizados pela Anvisa, observou a necessidade de atuação também no âmbito das aquisições públicas de medicamentos e, assim, criou o mencionado Coeficiente de Adequação de Preço – CAP. O CAP é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado pelas distribuidoras e empresas produtoras de medicamentos ao preço de produtos vendidos a antes da administração pública. A aplicação deste coeficiente estabelece um preço teto para compras governamentais, a partir do qual se deve iniciar o processo de negociação.

O coeficiente é recalculado anualmente a partir da média da razão entre o PIB per capita do Brasil e de nove países desenvolvidos e leva em consideração o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, divulgado pela Organização das Nações Unidas – ONU.

Atualmente, fazem parte da lista de produtos sujeitos ao desconto os medicamentos constantes do "Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica" (medicamentos de alto custo ou para uso continuado). Além destes, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

Para as aquisições públicas de medicamentos há em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF; e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG. O Preço Fábrica – PF refere-se ao teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro. O Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF* (1-CAP)]. O COMUNICADO Nº 11, DE 19

Roberta P. Boes Gilsom
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Mat. 111932



PMPA * Fls.	51
PROCESSO N.º	2228/20
SECRETARIA	
Agente	
Mat. 1621	

DE DEZEMBRO DE 2019, divulga o novo Coeficiente de Adequação de Preços (CAP). O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, com fulcro no disposto no inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED n.º 03, de 29 de julho de 2003, expede o presente Comunicado: 1 - O Coeficiente de Adequação de Preços - CAP fica definido em 20,09% (vinte inteiros e dezesseis centésimos por cento). São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Aos medicamentos não constantes na CMED deverá ser respeitada a "**RESOLUÇÃO N.º 2, DE 26 DE MARÇO DE 2019, Art. 1.º** A presente Resolução dispõe sobre o monitoramento e liberação de critérios para o estabelecimento ou ajuste de preços dos medicamentos isentos de prescrição médica, medicamentos fitoterápicos, produtos tradicionais fitoterápicos e anestésicos locais injetáveis de uso odontológico, na forma do inciso IV do art. 6.º da Lei n.º 10.742, de 06 de outubro de 2003."

III. CONDIÇÕES GERAIS:

1. Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses, contado da data do recebimento definitivo;
2. Caso o fornecedor não tenha os medicamentos com validade de 12 meses para entrega, deverão enviar uma carta de comprometimento solicitando autorização para a entrega com validade inferior ao prazo estipulado, nesta deverá constar inclusive que a substituição será feita imediatamente após o recebimento de e-mail pelo Responsável do monitoramento do estoque da Farmácia Municipal. A empresa também deverá informar no documento que será responsável por recolher e incinerar os medicamentos não utilizados por validade inferior a 12 meses.
3. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues, à medida da necessidade do Órgão, obedecendo às especificações constantes deste anexo.
4. Efetuar a entrega dos medicamentos no seguinte endereço Rua Deputado Bernardes Neto n.º 89, Parque Barcelos, Paty do Alferes, no estabelecimento: Central Abastecimento Farmacêutico. Devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
5. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados.
6. Substituir os produtos entregues e não aceitos pelo CONTRATANTE em função da validade e existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 1 mês, contados do aviso da rejeição;

Ribeiro
Diretor
Mat. 1119/2



PMPA * Fls.	52
PROCESSO N.º	2228/20
FABRICAÇÃO	

Roberta P. Barros Gilson
Diretora Administrativa
Mat. 1627/01

7. As embalagens devem conter o número de registro da ANVISA, lotes, fabricação, validade, responsável técnico, fornecedor e selo de segurança;

8. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em embalagens que mantenham as temperaturas descritas do produto.

9. Na proposta a ser entregue no dia da licitação, cada empresa deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE: Descrição detalhada do produto (forma farmacêutica, descrição pela Denominação Comum Brasileira, apresentação do produto, marca e valor unitário), código do GGREM e quantidade total da embalagem, devido fracionamento de cada item. Pedimos que se atentem a quantidade licitada para que posteriormente não seja solicitado cancelamento devido ao fracionamento. Ressaltamos que, caso a empresa não se atente as quantidades contratadas terão que bonificar a quantidade pedida posteriormente.

10. Após a finalização do processo licitatório deve ser encaminhada via e-mail a proposta detalhada em uma planilha em Excel de acordo com item 9, num prazo de 2 dias, para que a equipe técnica avalie os preços, caso não seja realizada no dia da licitação. E-mail para envio: cafmiguelpereira@hotmail.com.

IV- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Em consonância com o art. 8º, § 1º, I e Anexo II, item 7.2 da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, observar os artigos 5º, 6º e 7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que assim dispõem:

Art. 5º Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:

- I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; (Item não obrigatório conforme PORTARIA N.º 2.894, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018);
- IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Parágrafo Único - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Roberta P. Barros Gilson
Diretora de Ass. Jurídica e Contratos
Mat. 1627/01



PMPA * Fls. 3
PROCESSO N.º 2228/20
RUBRICA _____
MAT. N.º _____
Assinatura: _____
Agente Administrativo
Mat. 112740

Art. 6º As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

Art. 7º Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da (s) licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"

IV- DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS:

Planilhas em anexo.

Paty do Alferes, 15 de maio de 2020.

Roberta Pereira Borges Gilson
ROBERTA PEREIRA BORGES GILSON
COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
MATRÍCULA: 1115/02

Roberta P. Borges Gilson
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Mat. 1115/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** N.º 070/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2228/2020, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MARCA, GENÉRICO, SIMILAR E MANIPULADO), PERFUMARIA E COSMÉTICOS, PARA ATENDIMENTO ANUAL DA DEMANDA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:


- **DISKMED PÁDUA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, COM OS ITENS 14, 16, 51, 52, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 115, 119 e 130, NO VALOR TOTAL DE R\$ 43.418,40 (Quarenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos.)
- **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, COM OS ITENS 06, 17, 18, 22, 23, 27, 30, 34, 41, 44, 45, 47, 58, 59, 116, 122, 127, 131, 133 e 134, NO VALOR TOTAL DE R\$ 283.084,26 (Duzentos e oitenta e três mil oitenta e quatro reais e vinte seis centavos.)

Total Geral da Licitação: R\$: 326.502,66 (Trezentos e vinte e seis mil quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

PATY DO ALFERES, 31 DE JULHO DE 2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3345 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 31/07/2020

RUBRICA E MATRÍCULA


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 70/2020 - PR

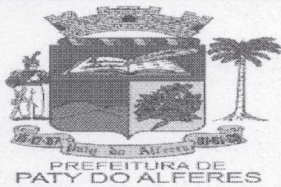
Processo Adm. (PA): 2228/2020

Folha: 1/6

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						<u>(em Reais R\$)</u>				
						<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</u>										
6.	44062 - AZOPT (BRINZOLAMIDA) 10MG/ML COLÍRIO 5ML - frasco 5ml. MARCA: NOVARTS	FRASCO	24	37,18	38,26	918,24				
						Total do Fornecedor:				918,24
<u>DISK MED PADUA DISTR.DE MEDICAMENTOS LTD</u>										
14.	44070 - DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG - ABBOTT - COM 30 - MARCA: ABBOT	COMPRIM	2.880	21,34	,70	2.016,00				
16.	44072 - DPREV 2000 UI (ATIVUS) COMPRIMIDO - MARCA: MYRALIS	COMPRIM	720	3,73	1,03	741,60				
						Total do Fornecedor:				2.757,60
<u>BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</u>										
17.	44073 - ENTRESTO 24/26MG (SACUBITRIL/VALSARTANA) - MARCA: NOVARTS	COMPRIM	720	22,95	3,39	2.440,80				
18.	44074 - ENTRESTO 97MG + 103MG COM REV CT BL AL AL X 28 VALSARTANA; SACUBITRIL - MARCA: NOVARTS	COMPRIM	336	27,09	3,39	1.139,04				
22.	44078 - GALVUS (VILDAGLIPTINA) 50MG - MARCA: NOVARTS	COMPRIM	1.008	17,06	2,09	2.106,72				
23.	44079 - GALVUS MET 50/1000 (VILDAGLIPTINA + METFORMINA) - MARCA: NOVARTS	COMPRIM	336	18,89	2,06	692,16				
27.	44083 - NEBIDO (UNDECANOATO DE TESTOSTERONA) - MARCA: BAYER	AMPOLA	4	7,21	376,00	1.504,00				
30.	44086 - NINTEDANIBE 150MG (OFEV) - MARCA: BOEHRINGER	COMPRIM	720	18,38	235,55	169.596,00				
34.	44090 - PROLOPA BD 100/25MG - MARCA: FQM ROCHE	COMPRIM	1.080	26,15	,96	1.036,80				

PATY DO ALFERES, 5 de Agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 70/2020 - PR

Processo Adm. (PA): 2228/2020

Folha: 2/6

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

							(em Reais R\$)				
							Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA											
41.	44097 - RITALINA LA 20MG -	MARCA: NOVARTS	COMPRIM	360	17,99	5,74	2.066,40				
44.	44100 - SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG DOSE SOL INAL CT FR PLAS 4ML (60 DOSES) + RESPIMAT -	MARCA: BOEHRINGER	FRASCO	12	20,62	229,08	2.748,96				
45.	44101 - SUSTRATE 10MG -	MARCA: FQM FARMOQUIMICA	COMPRIM	1.080	20,93	,34	367,20				
47.	44103 - TRILEPTAL SUSPENSÃO 60MG/ML -	MARCA: NOVARTS	FRASCO	72	21,41	40,10	2.887,20				
							Total do Fornecedor:	186.585,28			
DISK MED PADUA DISTR.DE MEDICAMENTOS LTD											
51.	44107 - MONTELUCASTE 5MG MASTIGÁVEL -	MARCA: EURO	COMPRIM	720	51,14	,85	612,00				
52.	44108 - TOPIRAMATO 100MG -	MARCA: EURO	COMPRIM	1.440	5,88	,80	1.152,00				
							Total do Fornecedor:	1.764,00			
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA											
58.	44114 - XARELTO 15MG (RIVAROXABANA) -	MARCA: BAYER	COMPRIM	1.032	20,61	6,16	6.357,12				
59.	44115 - XARELTO 20MG (RIVAROXABANA) -	MARCA: BAYER	COMPRIM	4.416	20,72	6,16	27.202,56				
							Total do Fornecedor:	33.559,68			
DISK MED PADUA DISTR.DE MEDICAMENTOS LTD											
61.	44117 - ALPRAZOLAM 1MG -	MARCA: NOVAQUIMICA	COMPRIM	2.160	48,27	,15	324,00				
62.	44118 - AZATIOPRINA 50MG -	MARCA: CRISTALIA	COMPRIM	2.400	47,86	1,22	2.928,00				

PATY DO ALFERES, 5 de Agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 70/2020 - PR

Processo Adm. (PA): 2228/2020

Folha: 3/6

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						<u>(em Reais R\$)</u>				
						<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>DISK MED PADUA DISTR.DE MEDICAMENTOS LTD</u>										
63 .	44119 - BACLOFENO 10MG -	MARCA: TEUTO	COMPRIM	3.600	61,29	,24	864,00			
64 .	44120 - BETAISTINA 24MG -	MARCA: EURO	COMPRIM	720	57,62	,25	180,00			
65 .	44121 - BISOPROLOL 10MG -	MARCA: MERCK	COMPRIM	360	,00	1,54	554,40			
66 .	44122 - BISOPROLOL 5MG -	MARCA: MERCK	COMPRIM	720	12,88	1,42	1.022,40			
68 .	44124 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG -	MARCA: EURO	COMPRIM	720	,00	,50	360,00			
70 .	44126 - BRIMONIDINA 2MG/ML COLÍRIO -	MARCA: GEOLAB	FRASCO	12	65,30	16,93	203,16			
71 .	44127 - BROMOPRIDA 10MG -	MARCA: EMS	COMPRIM	1.080	37,50	,45	486,00			
72 .	44128 - CILOSTAZOL 50MG -	MARCA: EURO	COMPRIM	3.960	60,56	,28	1.108,80			
73 .	44129 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 100MG/5G -	30G - MARCA: HOPLABOR	TUBO	144	58,69	4,49	646,56			
75 .	44131 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG -	MARCA: NOVAQUIMICA	COMPRIM	360	36,17	1,20	432,00			
76 .	44132 - COLCHICINA 0,5MG -	MARCA: GEOLAB	COMPRIM	720	72,52	,25	180,00			
78 .	44134 - CITALOPRAM 20MG -	MARCA: EURO	COMPRIM	720	48,27	,15	108,00			
79 .	44135 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG -	MARCA: ZYDUS	COMPRIM	2.160	45,71	,95	2.052,00			

PATY DO ALFERES, 5 de Agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 70/2020 - PR

Processo Adm. (PA): 2228/2020

Folha: 4/6

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
		<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>DISK MED PADUA DISTR.DE MEDICAMENTOS LTD</u>						
80.	44136 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - MARCA: ABBOTT	COMPRIM	720	22,45	2,21	1.591,20
81.	44137 - DOMPERIDONA 10MG - MARCA: EURO	COMPRIM	720	65,51	,10	72,00
82.	44138 - DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% COLÍRIO - Frasco 5ml. MARCA: NOVAQUIMICA	FRASCO	12	9,74	43,45	521,40
83.	44139 - DULOXETINA 30MG - MARCA: NOVAQUIMICA	COMPRIM	5.760	45,89	1,45	8.352,00
84.	44140 - FEXOFENADINA 180MG - MARCA: NOVAQUIMICA	COMPRIM	360	52,34	2,54	914,40
85.	44141 - HIDROXIZINA 25MG - MARCA: NOVAQUIMICA	COMPRIM	360	21,73	,54	194,40
86.	44142 - HIDROXIZINA XAROPE 2MG/ML - Frasco 100ml. MARCA: MEDQUIMICA	FRASCO	72	38,46	6,99	503,28
88.	44144 - LATANOPROSTA 0,005% COLÍRIO 2,5ML - MARCA: GEOLAB	FRASCO	12	50,94	35,70	428,40
89.	44145 - MONTELUCASTE 4MG MASTIGÁVEL - MARCA: EURO	COMPRIM	480	55,49	,85	408,00
92.	44148 - OLANZAPINA 5MG - MARCA: EURO	COMPRIM	1.080	59,54	,53	572,40
93.	44149 - OXCARBAZEPINA 300MG - MARCA: MEDLEY	COMPRIM	1.080	23,61	1,10	1.188,00
94.	44150 - OXCARBAZEPINA 600MG - MARCA: MEDLEY	COMPRIM	720	15,32	2,10	1.512,00
95.	44151 - PANTOPRAZOL 20MG - MARCA: EMS	COMPRIM	720	31,03	,20	144,00

PATY DO ALFERES, 5 de Agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 70/2020 - PR

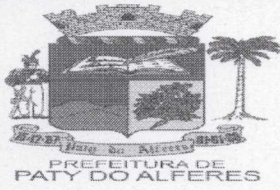
Processo Adm. (PA): 2228/2020

Folha: 5/6

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
		<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>DISK MED PADUA DISTR.DE MEDICAMENTOS LTD</u>						
96 .	44152 - PARACETAMOL + CODEÍNA 30MG - MARCA: NOVAQUIMICA	COMPRIM	720	30,55	,50	360,00
97 .	44153 - PREGABALINA 75MG - MARCA: MEDQUIMICA	COMPRIM	1.800	72,83	,66	1.188,00
98 .	44154 - PREGABALINA 150MG - MARCA: SENOFI	COMPRIM	1.080	44,14	2,10	2.268,00
99 .	44155 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG - MARCA: AUROBINDO	COMPRIM	1.080	78,07	,57	615,60
102 .	44158 - TANSULOSINA 0,4MG - MARCA: GEOLAB	COMPRIM	1.080	53,62	1,15	1.242,00
103 .	44159 - VENLAFAXINA 150MG - MARCA: EURO	COMPRIM	720	47,08	1,18	849,60
104 .	44160 - VENLAFAXINA 75MG - MARCA: GEOLAB	COMPRIM	1.440	57,73	,71	1.022,40
115 .	44171 - INDAPAMIDA 1,5 MG - MARCA: EURO	COMPRIM	360	68,18	,14	50,40
Total do Fornecedor:						35.446,80
<u>BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</u>						
116 .	44172 - VALSARTANA 160MG - MARCA: NOVARTS	COMPRIM	720	19,57	2,26	1.627,20
Total do Fornecedor:						1.627,20
<u>DISK MED PADUA DISTR.DE MEDICAMENTOS LTD</u>						
119 .	44175 - CICLOBENZAPRINA 10MG - MARCA: EURO	COMPRIM	360	21,87	,25	90,00
Total do Fornecedor:						90,00
<u>BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</u>						
122 .	44178 - XOLAIR 150MG (OMALIZUMABE) - MARCA: NOVARTS	AMPOLA	24	23,31	1.793,81	43.051,44

PATY DO ALFERES, 5 de Agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 70/2020 - PR

Processo Adm. (PA): 2228/2020

Folha: 6/6

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						<u>(em Reais R\$)</u>				
						<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA										
127 .	44183 - ATENSINA 0,100MG -	MARCA: BOEHRINGER	COMPRIM	360	28,45		,16		56,66	
									Total do Fornecedor:	43.108,10
DISK MED PADUA DISTR.DE MEDICAMENTOS LTD										
130 .	44186 - LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML (VICTOZA) - (VICTOZA - SISTEMA DE APLICAÇÃO - MULTIDOSE E DESCARTÁVEL - PREENCHIDO COM 3 mL CADA) MARCA: NOVO NORDISK		UNIDADE	12	,07		280,00		3.360,00	
									Total do Fornecedor:	3.360,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA										
131 .	44187 - INSULINA GLARGINA (BASAGLAR REFIL 3ML) - MARCA: ELI LILLY		UNIDADE	396	54,84		26,92		10.660,32	
133 .	44189 - HUMALOG MIX 25 (LISPRO + LISPRO PROTAMINA) - Refil de 3 mL MARCA: ELI LILLY		UNIDADE	72	26,36		35,92		2.586,24	
134 .	44190 - HUMALOG (LISPRO) 100UI/ML 3ML - REFIL DE 3ML MARCA: ELI LILLY		UNIDADE	165	49,37		24,48		4.039,20	
									Total do Fornecedor:	17.285,76
									Total Geral:	326.502,66

PATY DO ALFERES, 5 de Agosto de 2020